| Quantidade de Cargos | Denominação do Cargo | Referência | Forma de Provimento |
|---|---|---|---|
| | e) Categoria 5 | TGP-5 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos desta lei e habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a média simples de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
| | f) Categoria 6 | TGP-6 | Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos desta lei e habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a média simples de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional, dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
| | **Técnico de Gestão Previdenciária – Nível II** | | Mediante promoção, nos termos desta lei. |
| | a) Categoria 1 | TGP-7 | Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 6, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente amédia simples de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a promoção e apresentação de certificados de conclusão de cursos correlacionados com a área de atuação, que não tenham sido requisito para provimento do cargo efetivo que titulariza, totalizando a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. |

| Quantidade de Cargos | Denominação do Cargo | Referência | Forma de Provimento |
|---|---|---|---|
| | b) Categoria 2 | TGP-8 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos desta lei e habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a média simples de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
| | c) Categoria 3 | TGP-9 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos desta lei e habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a média simples de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | TGP-10 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos desta lei e habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a média simples de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |

| Quantidade de Cargos | Denominação do Cargo | Referência | Forma de Provimento |
|---|---|---|---|
| | e) Categoria 5 | TGP-11 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos desta lei e habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
| | **Técnico de Gestão Previdenciária – Nível III** | | Mediante promoção, nos termos desta lei. |
| | a) Categoria 1 | TGP-12 | Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria, habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a média simples de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a promoção e apresentação de certificados de conclusão de cursos correlacionados com a área de atuação, que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, totalizando a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) horas. |
| | b) Categoria 2 | TGP-13 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos desta lei e habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a média simples de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |

| Quantidade de Cargos | Denominação do Cargo | Referência | Forma de Provimento |
|---|---|---|---|
| | c) Categoria 3 | TGP-14 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos desta lei e habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |
| | d) Categoria 4 | TGP-15 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos desta lei e habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a média simples de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses de efetivo exercício na Categoria. |

**Anexo V integrante da Lei nº d e d e d e .**

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM
Cargos de Direção e Assessoramento – CDA (provimento em comissão)

| Denominação do Cargo/ Lotação | Ref. | Qde | Forma de Provimento |
|---|---|---|---|
| **Diretor**<br>- Diretoria de Benefícios e Relacionamento<br>- Diretoria de Gestão Previdenciária<br>- Diretoria de Administração e Finanças<br>- Diretoria de Investimentos | CDA-1 | 4 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de formação em nível superior e comprovada experiência profissional de no mínimo 5 anos nas áreas de administração ou economia ou finanças ou planejamento ou orçamento ou direito ou contabilidade ou atuaria ou auditoria. |
| **Assessor I**<br>- Gabinete do Diretor Presidente | CDA-2 | 2 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de formação em nível superior . |
| **Chefe de Assessoria**<br>- Assessoria Jurídica, do Gabinete do Diretor Presidente. | CDA-2 | 1 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da Carreira de Procurador do Município. |
| **Chefe de Assessoria**<br><br>Gabinete do Diretor Presidente<br>- Assessoria de Planejamento e Gestão<br>- Assessoria de Comunicação | CDA-2 | 3 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de formação em nível superior. |
| **Controlador Previdenciário**<br>- Controladoria Previdenciária | CDA-2 | 1 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de formação em nível superior . |
| **Gerente**<br><br>Diretoria de Benefícios e Relacionamento<br>- Gerência de Benefícios<br>- Gerência de Relacionamento com o Segurado | CDA-2 | 2 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais com formação em nível superior. |
| **Assessor II**<br>- Diretoria de Benefícios e Relacionamento<br>- Diretoria de Gestão Previdenciária<br>- Diretoria de Administração e Finanças<br>**- Diretoria de Investimentos** | CDA-3 | 4 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de formação em nível superior |
| **Ouvidor**<br>- Controladoria Previdenciária | CDA-3 | 1 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores com formação em nível superior. |
| Supervisor<br>Diretoria de Benefícios e Relacionamento<br>Gerência de Relacionamento com o Segurado<br>- Supervisão de Informações Cadastrais<br>- Supervisão de Atendimento<br><br>Gerência de Benefícios<br>- Supervisão de Análise e Concessão de Pensões<br>- Supervisão de Análise e Concessão de Aposentadorias<br>- Supervisão de Pagamentos de Benefícios<br>- Supervisão de Compensação Previdenciária<br><br>Diretoria de Gestão Previdenciária<br>- Supervisão de Receitas e Contribuições<br>- Supervisão de Tecnologia da Informação<br>- Supervisão de Desenvolvimento Profissional<br><br>Diretoria de Investimentos<br>- Supervisão de Operação e Planejamento<br>- Supervisão de Controle e Registro<br>- Supervisão de Conformidade de Investimento<br><br>Diretoria de Administração e Finanças<br>- Supervisão Administrativa<br>- Supervisão de Compras e Licitações<br>- Supervisão de Contabilidade e Execução Orçamentária<br>- Supervisão de Pessoal | CDA-3 | 16 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais com formação em nível superior. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Assessor III**<br>- Gabinete do Diretor Presidente | CDA-4 | 7 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de formação em nível superior |
| **Assessor III**<br>- Gabinete do Diretor Presidente | CDA-4 | 7 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais com formação em nível superior. |
| **Coordenador**<br>Diretoria de Benefícios e Relacionamento<br>Gerência de Relacionamento com o Segurado<br>- Supervisão de Atendimento (5)<br><br>Diretoria de Administração e Finanças<br>- Supervisão Administrativa (3) | CDA-4 | 8 | Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais com formação em nível superior. |

**Anexo VI integrante da Lei nº de de de .**

Quadro de Profissionais de Gestão Previdenciária – QPGP

Salário base

**TABELA A - Analista de Gestão Previdenciária – AGP**

| Nível | Referência | Valor do Salário Base |
|---|---|---|
| Nível I | AGP-1 | R$ 6.274,43 |
| | AGP-2 | R$ 6.930,36 |
| | AGP-3 | R$ 7.360,60 |
| | AGP-4 | R$ 7.808,08 |
| | AGP-5 | R$ 8.272,82 |
| | AGP-6 | R$ 8.757,94 |
| Nível II | AGP-7 | R$ 9.505,33 |
| | AGP-8 | R$ 9.980,74 |
| | AGP-9 | R$ 10.472,78 |
| | AGP-10 | R$ 10.982,27 |
| | AGP-11 | R$ 11.510,09 |
| Nível III | AGP-12 | R$ 12.460,19 |
| | AGP-13 | R$ 13.003,21 |
| | AGP-14 | R$ 13.564,22 |
| | AGP-15 | R$ 14.144,05 |

**TABELA B - Técnico de Gestão Previdenciária – TGP**

| Nível | Referência | Valor do Salário Base |
|---|---|---|
| Nível I | TGP-1 | R$ 3.118,89 |
| | TGP-2 | R$ 3.516,16 |
| | TGP-3 | R$ 3.801,55 |
| | TGP-4 | R$ 4.095,48 |
| | TGP-5 | R$ 4.397,47 |
| | TGP-6 | R$ 4.710,06 |
| Nível II | TGP-7 | R$ 5.152,66 |
| | TGP-8 | R$ 5.460,45 |
| | TGP-9 | R$ 5.776,47 |
| | TGP-10 | R$ 6.101,14 |
| | TGP-11 | R$ 6.434,90 |
| Nível III | TGP-12 | R$ 6.977,49 |
| | TGP-13 | R$ 7.318,78 |
| | TGP-14 | R$ 7.669,00 |
| | TGP-15 | R$ 8.028,53 |

**TABELA C - Cargos de Direção e Assessoramento – CDA**

| Referência | Valor Salário Base para Livre Provimento | Valor do acréscimo para efetivos |
|---|---|---|
| CDA-4 | R$ 7.248,59 | R$ 2.174,58 |
| CDA-3 | R$ 8.494,87 | R$ 2.548,46 |
| CDA-2 | R$ 10.072,14 | R$ 3.021,64 |
| CDA -1 | R$ 12.079,68 | R$ 3.623,90 |

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 15 de março de 2018 às 02:11:37.